



# Câmara Municipal de Cristais Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 015/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 50.486.802/0001-21, com sede na Avenida Antônio Prado, nº 2385, Centro, Cristais Paulista, CEP: 14460-000, Telefone: (16) 3133-1361, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 10/10/2025 ÀS 10 HORAS                                                                                                                    |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                   | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                        |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:           | Avenida Antônio Prado, nº 2385, Centro, Cristais Paulista, CEP: 14460-000 Ou encaminhadas no e-mail: contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br |

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO DO**



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**AMBIENTE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, COM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE 01(um) ROTEADOR DE BORDA QUE FORNEÇA REGRAS DE FIREWALL/DHCP/VLANS/VPN/SUPORTE DISTINTO DE MAIS DE UM LINK DE INTERNET, 01(uma) ANTENA WI-FI QUE FORNEÇA SSID'S SEPARADOS/VLANS/GERENCIAMENTO EM CLOUD, 01(uma) SUITE GERENCIÁVEL COM PORTAS GIGABITS, INCLUINDO SUPORTE REMOTO E LOCAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, COM O FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste termo de referência.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação justifica-se, uma vez que a Câmara Municipal, não possui em seu quadro funcional servidores especializados para a execução deste trabalho, bem como, não há local adequado para a realização de tais serviços. Estes, ora informados, são necessários e indispensáveis a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal, e ainda, possibilitar a transmissão dos atos legislativos, sendo corolário do princípio da publicidade, por todos os meios de comunicação disponíveis, e ainda auxiliar também na rotina do funcionamento das atividades rotineiras desta Casa de Leis.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação: Câmara Municipal – Funcional programática: 01.01.01 – Câmara Municipal Natureza: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica– Ficha: 06. Saldo:- R\$ 12.363,49.



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

#### **4. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 – A contratação será realizada para prestação do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ordem de fornecimento.

4.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta e seis reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

#### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Secretaria da Câmara Municipal no endereço avenida Antônio Prado, nº 2385, Centro, CEP: 14460-000 ou encaminhados no e-mail: [contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br](mailto:contato@camaracristaispaulista.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2025 às 10:00 HORAS

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuídos da sede do fornecedor;

5.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3 Proposta de Preços/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal, nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **7.0 – DAS PENALIDADES:**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Poderá a Câmara Municipal, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Cristais Paulista, 01 de outubro de 2025.

Hernani Navarrete Gomes  
Presidente



# **Câmara Municipal de Cristais Paulista**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

---